



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N°.	424 - PE/142/12
Em	20 de 12 de 2012

Ofício 958 /2012-GP

Montenegro, 20 de dezembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 142/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2013.

A Lei Federal n.º 4.320, de 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16, permite fundamentalmente, e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e cultural. Para tanto, é necessária, para cada exercício, lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Trata, ainda, na mesma Lei, em seu art. 17, que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, em seu art. 9.º, sendo que o presente projeto servirá para regulamentar as exigências das Leis n.ºs 3.841, de 16 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Anexo o processo administrativo n.º 10004/2012.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Marcos Roberto Gehlen  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**